



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: pref_chopin@whiteduck.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 057/99 - de 01 de julho de 1999.

Dispõe sobre desmembramento da área institucional PM 5, da Cohapar IV, no quadro Urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras constituída pela área institucional PM-5, da Cohapar IV, no quadro Urbano, desta cidade, de propriedade da Cooperativa Municipal de Habitação, com as seguintes áreas:

I – área de 259,00m², passando a constituir-se na área institucional PM-5-A, com, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com a Rua 18 de julho, com distância de 14,00m e o azimute de 66°52'15";

Sul: Confronta-se com o lote PM-5-F, com a distância de 14,00m e o azimute de 246°52'15";

Leste: Confronta-se com o lote PM-5-B, com a distância de 18,50m e o azimute de 156°52'15"

Oeste: Confronta-se com a Rua Emília Céspedes, com a distância de 18,50m e o azimute de 336°52'15".

II – área de 203,50m², passando a constituir-se na área institucional PM-5-B, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com a Rua 18 de julho, com distância de 11,00m e o azimute de 66°52'15";

Sul: Confronta-se com o lote PM-5-E, com a distância de 11,00m e o azimute de 246°52'15";

Leste: Confronta-se com o lote PM-5-C, com a distância de 18,50m e o azimute de 156°52'15"

Oeste: Confronta-se com lote PM-5-A, com a distância de 18,50m e o azimute de 336°56'15".

III – área de 203,50m², passando a constituir-se na área institucional PM-5-C, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com a Rua 18 de julho, com distância de 11,00m e o azimute de 66°52'15";

Sul: Confronta-se com o lote PM-5-D, com a distância de 11,00m e o azimute de 246°52'15";

Leste: Confronta-se com o lote nº 01, da quadra nº 11, com a distância de 18,50m e o azimute de 156°52'15"

Oeste: Confronta-se com lote PM-5-B, com a distância de 18,50m e o azimute de 336°52'15".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: pref_chopin@whiteduck.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

IV – área de 203,50m², passando a constituir-se na área institucional PM-5-D, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote PM-5-C, com distância de 11,00m e o azimute de 66°52'15";

Sul: Confronta-se com Rua São Francisco, com distância de 11,00m e o azimute de 246°52'15";

Leste: Confronta-se com o lote nº 14, da quadra nº 11, com a distância de 18,50m e o azimute de 152°52'15"

Oeste: Confronta-se com lote PM-5-E, com a distância de 18,50m e o azimute de 336°52'15".

V – área de 203,50m², passando a constituir-se na área institucional PM-5-E, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote PM-5-B, com distância de 11,00m e o azimute de 66°52'15";

Sul: Confronta-se com Rua São Francisco, com distância de 11,00m e o azimute de 246°52'15";

Leste: Confronta-se com o Lote PM-5-D, com a distância de 18,50m e o azimute de 156°52'15"

Oeste: Confronta-se com lote PM-5-F, com a distância de 18,50m e o azimute de 336°52'15".

VI – área de 259,00m², passando a constituir-se na área institucional PM-5-F, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote PM-5-A, com distância de 14,00m e o azimute de 66°52'15";

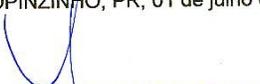
Sul: Confronta-se com Rua São Francisco, com distância de 14,00m e o azimute de 246°52'15";

Leste: Confronta-se com o Lote PM-5-E, com a distância de 18,50m e o azimute de 156°52'15"

Oeste: Confronta-se com a Rua Emília Céspedes, com a distância de 18,50m e o azimute de 336°52'15".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 01 de julho de 1999.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 01 de julho de 1999.


Mariene Schnaider
Chefe de Gabinete